



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº 2100.01.0038841/2021-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de L. Ambiental - Supressão de Vegetação	2100.01.0038841/2021-69	URFBio Metropolitana/NUREG/IEF

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ArcelorMittal Mineração Serra Azul	CNPJ: 17.469.701/0150-18
Endereço: Rodovia BR 381 KM 533 Saída 522	Bairro: Zona Rural
Município: Itatiaiuçu	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Minerita Minérios Itauna LTDA	CPF/CNPJ: 16.813.461/0001-13
Endereço: Praça Augusto Gonçalves, 146, 12º andar	Bairro: Centro
Município: Itaúna	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Sossego e Fazenda da Mota	Área Total (ha): 437,19	
Registro nº: Decreto Federal nº 47.681, de 20/01/1960.	Área Total RL (ha): 87.438 (tratada no Processo SEI nº 2100.01.0026225/2022-34)	
Município/Distrito: Itatiaiuçu	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): X = 563550 Y = 7771250	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3133709-052F2BF716564587B4FD7E3CA42B29DC
MG-3133709-9AB658653995415C9BA062AF564E65EC
MG-3133709-A6C4.E0B8.4A58.4B74.A2A5.F8D7.ABF7.68E7
MG-3133709-C5A5E4206145457DAEF7B807CB53B837

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	15,81	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,45	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2,17	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (Em áreas de pastagem)	2.155	ha
	23,73	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Construção de Barragem de Contenção a Jazante	INTERVENÇÃO EMERGENCIAL	45,16

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica		FESD	Médio	14,36
		FESD	Inicial	4,63

	Cerrado		0,27
	Pastagem		23,73
Total:	42,99	Total:	42,99

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	NATIVA	2004,97	m ³
Madeira	NATIVA	2466,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luciano Flório da Silveira – MASP: 1020913-8

Data da Vistoria: 19/08/2022

9. VALIDADE

Data de Emissão: 31/08/2023

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	563550	7771250
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente –APP	SIRGAS 2000	23K	563625	7771125
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	563750	7771000
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (Em áreas de pastagem)	SIRGAS 2000	23K	564000	7771000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Adotar técnicas e procedimentos necessários ao controle da erosão, ruídos e emissão de particulados na área do empreendimento	Permanentemente
2	Dar destinação adequada dos resíduos gerados durante a implantação e operação do empreendimento	Permanentemente
3	Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas nas áreas especialmente protegidas	Permanentemente
4	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Permanentemente
5	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA
6	Apresentar projeto para recuperação das áreas de preservação permanente no local	6 meses
7	comprovar a compensação ambiental pela supressão de espécies imunes de corte.	imediatamente
8	Apresentação de Termo de Compromisso de Compensação Florestal (TCCF) averbado em Cartório	2 meses

* Este documento não autoriza intervenção em área de Reserva legal, assim, as intervenções previstas localizadas em área atualmente declaradas como Reserva Legal pelos proprietários, só poderão ocorrer após a respectiva relocação da Reserva Legal, conforme Memorando circular nº 2/2020/IEF/DCMG. Prazo: Antes da realização da intervenção.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de

reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 05/09/2023, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72618407** e o código CRC **5319A222**.